



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 04/2017 CELEBRADO EM 30/06/2017, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pelo Sr. Luís Carlos Vieira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183 – Térreo, andar 01 e 02 – Velha, CEP: 89.036-001 - BLUMENAU – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 30/06/2017, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o contrato acima citado por período de 12 meses contados a partir da data de 01/07/2020 a 30/06/2021, sendo para o período aplicado a correção do índice de 6,51% (seis virgula cinquenta e um por cento) referente ao IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto em contrato na Clausula Nona, item 1.5.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n. 04/2017, que ora se adita.

Estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Capitão Leônidas Marques, 24 de junho de 2020.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO
LEÔNIDAS MARQUES
CONTRATANTE


Governança Brasil S/A Tecnologia
e Gestão em Serviços
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Elisson A. Zelmenn
CPF 025.048.229-01

2. Mauro
CPF 086537609-30

Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 24 de junho de 2020.

EDERSON ATAÍDE POLLI

Pregoeiro Oficial
Decreto nº 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:32EC6D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO 001/2020**

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
OBJETO: Assistência Farmacêutica
VALOR: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) em 04 parcelas de R\$100.000,00 (cem mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01(um) ano a partir da data de assinatura
DATA ASSINATURA: 13 de abril de 2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4FCF62C1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/2020, do tipo **menor preço por lote**, com o seguinte objeto: **“Escolha da proposta mais vantajosa para contratação dos seguintes serviços de engenharia: 1) Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de São Pedro; 2) Reforma e adequações de edificação para funcionamento da capela mortuária da comunidade de Paz”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Data e hora: 13 de julho de 2020 às 8h30min.
Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site eletrônico www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 23 de junho de 2020.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:13871BF6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020**

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia **08 de julho de 2020 às 8h00min**, o Pregão Eletrônico nº 065/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **“Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de multiplanteadeira semeadeira de arrasto, a ser custeado com recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e contrapartida do Município, conforme Termo de Convênio nº 182/2020”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites eletrônicos www.bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 24 de junho de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3C097E1F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (ART. 48, INC. I DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006)**

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia **08 de julho de 2020 às 14h00min**, o Pregão Eletrônico nº 066/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **“Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de plantadeira, a ser custeado com recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e contrapartida do Município, conforme Termo de Convênio nº 066/2020”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites eletrônicos www.bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 24 de junho de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:80253B1F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 04/2017 CELEBRADO EM 30/06/2017, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguazu, 290, Capitão Leônidas Marques - Pr., neste ato representado pelo Sr. Luís Carlos Vieira, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183 - Térreo, andar 01 e 02 - Velha,

CEP: 89.036-001 - BLUMENAU – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 30/06/2017, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o contrato acima citado por período de 12 meses contados a partir da data de 01/07/2020 a 30/06/2021, sendo para o período aplicado a correção do índice de 6,51% (seis vírgula cinquenta e um por cento) referente ao IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto em contrato na Clausula Nona, item 1.5.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n. 04/2017, que ora se adita.

Estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Capitão Leônidas Marques, 24 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Contratante

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Código Identificador:4BAC1192

GABINETE PREFEITO

ALTERA OS DECRETOS 54/2020, 64/2020, 101/2020 E 105/02020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 173/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: ALTERA OS DECRETOS 54/2020, 64/2020, 101/2020 E 105/02020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º - O Decreto 0054/2020, de 17 de março de 2020, que declara estado de Alerta Emergencial em Saúde Pública no Município de Capitão Leônidas Marques, e dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e da outras providências, passa a contar com a seguinte redação:

.....

Art. 15 -

IV – Por 02 (dois) Representante da Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida;

.....

IX –

a) – Fica permitido a designação de Servidores auxiliares.

.....

XIII –

a) – Poderá o Presidente designar mais Representantes para a participação das reuniões do COMITÊ CV19.

.....

XV – Por 02 (dois) Representante da Associação Comercial e Industrial de Capitão Leônidas Marques – ACICAP.

.....

XVIII – Representante das entidades religiosas.

.....

§ 2º - Em havendo impossibilidade de comparecimento do representante nas sessões do COMITÊ CV19, poderá o mesmo enviar representante.

§ 3º - A critério do Representante de cada entidade participe do COMITÊ CV19, poderá se fazer acompanhado de pessoas para auxiliá-lo nas sessões.

Art. 2º - O Decreto nº 101, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a nomeação dos membros do comitê gestor de contingenciamento do Coronavírus - COMITÊ CV19, e dá outras providências, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º -

.....

XV - Representante da Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;

a) – Valdir Giachini.

XVI - Representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

a) - Luciana Pagno Farina

XVII - Representante das Entidades Religiosas

a) - Jayme Vargas

Art. 3º - o Decreto nº 105, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre regulamentação das novas medidas de higiene para o exercício de atividade econômica com manutenção de ações de prevenção da pandemia do coronavírus (covid -19), conforme diretrizes que especifica, e dá outras providências, passa a contar com a seguinte redação:

.....

Art. 1º-A - Do período das 14h00m do dia 27 de junho de 2020 até as 07h00m do dia 29 de junho de 2020, ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público nos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas em que exista atendimentos presencial, incluindo-se aquelas descritas no art. 2-A, restaurantes, lanchonetes, food truck, padarias, sorveterias e bares.

.....

Art. 2-A - O horário de funcionamento das atividades econômicas dos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas em que exista atendimentos presencial, será das 07h00m e às 21h00m, ultrapassado esse horário deverão encerrar suas atividades.

Art. 4º – Fica revogado o art. 14-C do Decreto 64/2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de altíssima importância internacional decorrente do vírus covid-19 (coronavírus) no Município de Capitão Leônidas Marques – PR e dá outras providências.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de junho de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selia Pereira da Rocha

Código Identificador:E1CECB0D

GABINETE PREFEITO REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 54/2020 COM ALTERAÇÕES DADAS PELO DECRETO 173

DECRETO 0054/2020 De 17 de março de 2020

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo e aplicação de correção do índice de IGPM acumulado nos últimos 12 meses, CONTRATO N. 04/2017.

Trata o presente de solicitação de Prorrogação de Prazo e aplicação da correção do índice de 6,51 % (seis vírgula cinquenta e um por cento), referente ao IGPM, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

O Contrato de Fornecimento nº 04/2017, estabelece em sua Clausula Quinta e Nota:

Clausula Quinta – Da vigência do Contrato

1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial do Município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Clausula Nona – Do Reajuste

1.5. Nos primeiros 12 (doze) meses de locação e utilização das horas técnicas e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado pela variação do índice da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), no período, desde que solicitado pela contratada e devidamente comprovado. O valor referente à instalação não será reajustado.

Conforme verifica-se o contrato contempla a possibilidade de prorrogação e reajuste.

Pelo exposto, analisando a documentação encaminhada pela empresa, e restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do acréscimo pretendido.

Smj é o parecer

Capitão Leônidas Marques, 24 de junho de 2020.


SALETE ZANON PERIN

OAB/PR 33638

Índices Econômicos - IGP-M

2020				2019			
MÊS	Mensal %	Acumulado nos últimos 12 meses %	Acumulado no ano %	MÊS	Mensal %	Acumulado nos últimos 12 meses %	Acumulado no ano %
aneiro	0,48	7,8223	0,4800	Janeiro	0,01	6,7516	0,0100
vereiro	-0,04	6,8389	0,4398	Fevereiro	0,88	7,6157	0,8901
arço	1,24	6,8178	1,6853	Março	1,26	8,2786	2,1613
Abril	0,80	6,6908	2,4987	Abril	0,92	8,6555	3,1012
Maio	0,28	6,5103	2,7857	Maio	0,45	7,6587	3,5651
Junho				Junho	0,80	6,5279	4,3937
Julho				Julho	0,40	6,4113	4,8112
Agosto				Agosto	-0,67	4,9636	4,1090
Setembro				Setembro	-0,01	3,3817	4,0986
Outubro				Outubro	0,68	3,1665	4,8065
Novembro				Novembro	0,30	3,9856	5,1209
Dezembro				Dezembro	2,09	7,3179	7,3179

2018				2017			
MÊS	Mensal %	Acumulado nos últimos 12 meses %	Acumulado no ano %	MÊS	Mensal %	Acumulado nos últimos 12 meses %	Acumulado no ano %
aneiro	0,76	-0,4140	0,7600	Janeiro	0,64	6,6608	0,6400
vereiro	0,07	-0,4239	0,8305	Fevereiro	0,08	5,3866	0,7205
arço	0,64	0,2033	1,4758	Março	0,01	4,8624	0,7306
Abril	0,57	1,8953	2,0543	Abril	-1,10	3,3678	-0,3775
Maio	1,38	4,2712	3,4626	Maio	-0,93	1,5736	-1,3039
Junho	1,87	6,9376	5,3974	Junho	-0,67	-0,7837	-1,9652
Julho	0,51	8,2624	5,9349	Julho	-0,72	-1,6751	-2,6711
Agosto	0,70	8,9114	6,6704	Agosto	0,10	-1,7242	-2,5737
Setembro	1,52	10,0496	8,2979	Setembro	0,47	-1,4594	-2,1158
Outubro	0,89	10,8074	9,2618	Outubro	0,20	-1,4200	-1,9201
Novembro	-0,49	9,6940	8,7264	Novembro	0,52	-0,8777	-1,4100
Dezembro	-1,08	7,5521	7,5521	Dezembro	0,89	-0,5326	-0,5326

2016				2015			
MÊS	Mensal %	Acumulado nos últimos 12 meses %	Acumulado no ano %	MÊS	Mensal %	Acumulado nos últimos 12 meses %	Acumulado no ano %
aneiro	1,14	10,9612	1,1400	Janeiro	0,76	3,9638	0,7600
vereiro	1,29	12,0900	2,4447	Fevereiro	0,27	3,8499	1,0321
arço	0,51	11,5682	2,9672	Março	0,98	3,1451	2,0222
Abril	0,33	10,6419	3,3070	Abril	1,17	3,5442	3,2158
Maio	0,82	11,0937	4,1541	Maio	0,41	4,1041	3,6390
Junho	1,69	12,2193	5,9143	Junho	0,67	5,5829	4,3334
Julho	0,18	11,6509	6,1049	Julho	0,69	6,9639	5,0533
Agosto	0,15	11,5062	6,2641	Agosto	0,28	7,5538	5,3474
Setembro	0,20	10,6777	6,4766	Setembro	0,95	8,3588	6,3482
Outubro	0,16	8,7985	6,6470	Outubro	1,89	10,0985	8,3582
Novembro	-0,03	7,1374	6,6150	Novembro	1,52	10,6873	10,0053
Dezembro	0,54	7,1907	7,1907	Dezembro	0,49	10,5443	10,5443

2014				2013			
MÊS	Mensal %	Acumulado nos últimos 12 meses %	Acumulado no ano %	MÊS	Mensal %	Acumulado nos últimos 12 meses %	Acumulado no ano %
aneiro	0,48	5,6729	0,4800	Janeiro	0,34	7,9087	0,3400
vereiro	0,38	5,7677	0,8618	Fevereiro	0,29	8,2866	0,6310
arço	1,67	7,3087	2,5462	Março	0,21	8,0494	0,8423
Abril	0,78	7,9837	3,3461	Abril	0,15	7,2994	0,9936
Maio	-0,13	7,8434	3,2117	Maio	0,00	6,2160	0,9936
Junho	-0,74	6,2484	2,4480	Junho	0,75	6,3110	1,7510
Julho	-0,61	5,3265	1,8230	Julho	0,26	5,1780	2,0156
Agosto	-0,27	4,8848	1,5481	Agosto	0,15	3,8507	2,1686
Setembro	0,20	3,5414	1,7512	Setembro	1,50	4,3959	3,7011
Outubro	0,28	2,9460	2,0361	Outubro	0,86	5,2726	4,5930
Novembro	0,98	3,6543	3,0361	Novembro	0,29	5,6096	4,8963
Dezembro	0,62	3,6749	3,6749	Dezembro	0,60	5,5257	5,5257

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.165.960/0001-01

Razão Social: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC /
89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031302534937680204

Informação obtida em 18/06/2020 10:08:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:22 do dia 18/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2020.

Código de controle da certidão: **4850.8537.4AC6.9A2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Certidão nº: 14074210/2020
Expedição: 18/06/2020, às 10:06:53
Validade: 14/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.